



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

01 de Fevereiro de 2021 - ANO IV - Edição Extra Nº 380 - Pág. 01 a 04

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 086/2021 Institui a Comissão Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Canindé-CE, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 38, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no qual repousam as competências dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que sustenta ser competência do órgão executivo de trânsito do município, executar a fiscalização de trânsito do município, executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual expõe que é de competência da entidade executiva de trânsito do município, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no qual se assevera que junto a cada órgão ou entidade executiva de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidade por ele impostas.

RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado responsável pelos julgamentos dos recursos interpostos, contra penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, entidade executiva de trânsito no âmbito do Município de Canindé, através da fiscalização do cumprimento de toda a ordenação de trânsito e tráfego urbano sob a responsabilidade da GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **Parágrafo único** – O erário municipal obrigar-se-á a prestar apoio administrativo e financeiro à Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, instituída por esta Portaria.

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que presidirá, e 01 (um) respectivo suplente:

Presidente: ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: FRANCISCO FLÁVIO FRANÇA DE MENDONÇA

- b) 01 (um) representante da entidade representativa de condutores de veículos e 01 (um) respectivo suplente:

Titular: ANTONIO EDSON MAURÍCIO DE SOUSA

Suplente: ANTONIO SIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

- c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito e 01 (um) respectivo suplente:

Titular: ROBÉRIO DA SILVA CRUZ

Suplente: JOSÉ SÉRGIO DIAS PEREIRA

§ 1º - Os membros da Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicados no “caput” deste artigo, terão mandatos de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 2º - Os recursos representados à Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI serão distribuídos, alternadamente, aos seus 03 (três) membros como relatores, e, salvo motivos justos, julgados em ordem cronológica sua interposição, assegurada preferência aos que discutam cassação ou apreensão do documento de habilitação.

§ 3º - O funcionamento da Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, será norteado por um Regimento Interno, observado o inciso VI do Art. 12 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, respeitando as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a Legislação em vigor.

§ 4º - As dúvidas sobre os casos omissos no Regime Interno referido no parágrafo anterior deverão ser resolvidas pela Comissão de Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, consultando o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Shara Araujo Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---

**PORTARIA Nº 087/2021 Institui a Comissão de Defesa Prévia, na forma que indica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Canindé-CE, **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 38, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no qual repousam as competências dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que sustenta ser competência do órgão executivo de trânsito do município, executar a fiscalização de trânsito do município, executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual expõe que é de competência da entidade executiva de trânsito do município, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso VI do Art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no qual se assevera que junto a cada órgão ou entidade executiva de trânsito ou rodoviário funcionarão Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, órgãos colegiados responsáveis pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidade por ele impostas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Defesa Prévia, órgão colegiado responsável pelos julgamentos dos recursos interpostos, contra penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito no âmbito do Município de Canindé, através da fiscalização do cumprimento de toda a ordenação de trânsito e tráfego urbano sob a responsabilidade da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Parágrafo único – O erário municipal obrigar-se-á a prestar apoio administrativo e financeiro à Comissão de Defesa Prévia, instituída por esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Defesa Prévia será composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que presidirá, e 01 (um) respectivo suplente:

Presidente: JOSE MARIA JOTA DA SILVA

Suplente: FRANCISCO CLEYTON FELIX DA SILVA

- b) 01 (um) representante da entidade representativa de condutores de veículos e 01 (um) respectivo suplente:

Titular: FRANCISCO FÁBIO LOPES VARELA

Suplente: ANTONIO RONES ARRUDA LIMA

- c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito e 01 (um) respectivo suplente:

Titular: CARLOS DAVI VASCONCELOS RODRIGUES

Suplente: ELEN MARA BARBOSA ROCHA

§ 1º - Os membros da Comissão de Defesa Prévia, indicados no “caput” deste artigo, terão mandatos de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 2º - Os recursos representados à Comissão de Defesa Prévia serão distribuídos, alternadamente, aos seus 03 (três) membros como relatores, e, salvo motivos justos, julgados em ordem cronológica sua interposição, assegurada preferência aos que discutam cassação ou apreensão do documento de habilitação.

§ 3º - O funcionamento da Comissão de Defesa Prévia, será norteado por um Regimento Interno, observado o inciso VI do Art. 12 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, respeitando as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a Legislação em vigor.

§ 4º - As dúvidas sobre os casos omissos no Regime Interno referido no parágrafo anterior deverão ser resolvidas pela Comissão de Defesa Prévia, consultando o órgão máximo executivo de trânsito da União.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 088/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA DE NAZARÉ ABREU DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF Nº 027.478.543-96, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO**, nível DEX, integrante da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



PORTARIA Nº 089/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE: I – NOMEAR coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Diretoria Executiva de Geração de Oportunidades	DEX	Francisco Jander Pereira da Silva	921.007.323-15
Coordenação da Proteção Básica	COORD	Juarez Rodrigues de Sousa Neto	058.146.303-02
Coordenação de Gestão e Controle de Convênios, Contratos e Projetos	COORD	Ameliza Santiago Pereira	055.720.813-02
Coordenação de Gestão do Trabalho	COORD	Vileni Martins Felix	018.802.773-44
Coordenação de Equipamento Social CCI	COORD	Maria de Fátima Dias Barroso	220.219.223-91
Divisão dos Serviços de Alta Complexidade	CD	Antonio Ari Lourenço da Silva	315.550.043-34
Divisão dos Serviços de Média Complexidade	CD	Maria Valda Gomes da Silva	165.426.143-20
Divisão de Políticas Para Mulheres	CD	Francisca Danilda Gomes Dias	894.795.483-72
Divisão de Educação Alimentar e Nutricional	CD	Antonia Erivângela Silva Rodrigues	007.691.713-46
Divisão de Interesse Social	CD	Maiara Sousa Silva	045.455.233-58
Divisão de Projetos Socioculturais	CD	Francisca Nascimento Sousa	016.701.043-38
Divisão de Recursos Humanos	CD	Cristiana Dávila Sousa Ferreira	892.785.503-53

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 090/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Senhor, **ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 917.690.273-00, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E APOIO A MERCADOS, GALERIAS E ABATEDOURO**, nível COORD, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 091/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I – EXCLUIR** da folha de pagamento o servidor efetivo **ROGÉRIO LÚCIO BEZERRA**, Professor, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando o falecimento do mesmo, conforme Certidão de Óbito Nº 019596 01 55 2021 4 00027 109 0013459 17, em anexo. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JANEIRO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GAB. SEC Nº 09 / 2021 A Secretária Municipal da Saúde do Município de Canindé-CE, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre anulação de contrato. **RESOLVE: Art. 1º** - A secretária municipal da saúde Sra. **Islyne de Fatima costa Ramos**, nas atribuições legais sobre que lhe confere a portaria de nº 014/2021 resolve tomasse sem efeito o extrato de contrato de nº 12/2021 no diário oficial eletrônico do município publicado na edição do dia 22/01/2021 pagina 06 pois o mesmo contrato: Walter da Silva Brito, não foi firmado entre o contratante. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, AO 25 DE JANEIRO DE 2021. **Islyne de Fatima Costa Ramos** - Secretária Municipal da Saúde

